

**TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020**  
Processo administrativo n° 5495/2020

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, através de sua representante legal, Exma. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ESGOTO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE MORADIAS DA SECRETARIA DA HABITACÃO**. Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia **30 de abril de 2020, às 14 horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950 em Muitos Capões - RS.

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ESGOTO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE MORADIAS DA SECRETARIA DA HABITACÃO**.

A discriminação dos itens do objeto quanto a quantidade, valor de referência; especificações técnicas; unidade padrão e/ou modelo, segue no **anexo I termo de referência**.

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere o seguinte:

**AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**

<b>ENVELOPE N° 01 -</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
TOMADA DE PREÇOS N°	05/2020
DATA DA ABERTURA:	
PROPONENTE:	
CNPJ:	
E-mail:	
Tel.	

**AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**

<b>ENVELOPE N° 02 -</b>	<b>PROPOSTA</b>
TOMADA DE PREÇOS N°	05/2020
DATA DA ABERTURA:	

PROPONENTE:  
CNPJ:  
E-mail:  
Tel.

**2.1 PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE n° 01:**

**2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial (requerimento de empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da licitação;
- c) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante, com validade na data da licitação;
- d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da licitação;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).

**2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de idoneidade, conforme Anexo II;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, seguindo o modelo integrante do Decreto Federal nº 4.538, de 2002, conforme Anexo III.

**O SUBITEM "C" E "D" EXIGÊNCIA SOMENTE PARA EMPRESAS QUE PARTICIPEM NOS ITENS QUE CONTÊM MADEIRA NATIVA OU PRODUTOS DERIVADOS**

c) Para habilitação do presente certame, a empresa fornecedora DE MADEIRA NATIVA OU PRODUTOS DERIVADOS que cotar os itens de madeira nativa deve atender aos seguintes critérios:

I - Possuir credenciamento ou registro junto ao IBAMA:

- a) Comprovante de Inscrição - Cartão comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA juntamente com;
- b) CR - Certificado de Regularidade, dentro do prazo de validade.

e) A licitante vencedora do certame deverá comprovar a procedência legal da madeira por meio de DOF (documento de origem florestal), para o caso de fornecimento de madeiras de espécies nativas (cópia DOF).

I - Este documento (DOF) será exigido por conta da entrega do pedido e deverá acompanhar a nota fiscal, constando criteriosamente as quantidades/produto/espécie/unidade de medida de acordo com a nota fiscal, nos termos do disposto na Portaria nº 253/2006 do IBAMA e Lei Federal nº 12.651/2012.

**2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3; 2.1.4 e alínea "a" do 2.1.5 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

I - Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos citados no item 2.2 para autenticação por servidor do Departamento de Licitações, até o dia útil anterior ao previsto para abertura do envelope nº 01 - Documentação.

2.3 Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou declaração firmada por seu representante legal e/ou por seu contador, sob as penas da Lei, para

usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, conforme modelo do Anexo IV.

I - A não apresentação da declaração acima indicada implica na perda do benefício contido na referida lei mencionada acima.

II - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo V.

#### 2.4 - Habilitação condicionada

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

**OBSERVAÇÃO a:** Por "restrição" há de ser entendido como a existência de débito junto à Fazenda Pública, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006. A apresentação de documento com prazo de validade vencido será tido com documento inexistente, por não produzir efeitos jurídicos, e implicará a inabilitação da licitante.

**OBSERVAÇÃO b:** As empresas enquadradas no inciso I deste subitem:

I - Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

## 2.2. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

2.2.1. A documentação solicitada nos itens 2.1.2. a 2.1.5., deverão ser apresentados para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data limite para expedição 28/04/2020, o qual deverá:

Para empresas que já tem o CRC

**2.2.2. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado no envelope correspondente a documentação, juntamente com os documentos**

**solicitados nos itens 2.1.3. a 2.1.5. e os anexos de II, III, V e VI deste edital, mais o anexo IV se atender os requisitos da LC 123/06.**

2.2.3. Os documentos solicitados para a confecção do CRC, poderão ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da administração municipal do setor de licitações. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação (cópia simples), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.2.4. O CRC, não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencida.

2.2.5. Todos os documentos apresentados deverão serem correspondentes à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

### **2.3 O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) proposta financeira rubricadas em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, indicando o item proposto e o preço unitário, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete (carga e descarga dos produtos);

I - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

II - Inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

III - **preenchimento da proposta eletrônica deverá ser efetuado através do programa "Sys Proposta", e ainda deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser juntado no envelope 2.**

A proposta eletrônica também deverá ser apresentada, em **PENDRIVE**; CD ou alternativamente por **E-mail no dia e hora da abertura do certame.**

#### **Passo à passo:**

**Primeiro:** O executável poderá ser obtido através do link <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

**Segundo:** solicitar o arquivo da licitação, no e-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br)

**Terceiro:** abrir o syspropostas;

**Quarto:** clicar em "abrir licitação" (arquivo anexo no e-mail solicitado);

**Quinto:** preencher dados da empresa;

**Sexto:** clicar em "itens" parte inferior direita e preencher a proposta no sistema;

**Sétimo:** gerar a proposta.

**Salvar na mídia onde for enviar para a prefeitura e NÃO RENOMEAR E NEM ALTERAR A DESCRIÇÃO.**

IV - A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal** a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. **Anexo VI**

### **3. DO JULGAMENTO**

3.1 Esta licitação é do tipo **menor preço por item**. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor preço proposto;

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.3, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

3.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.4 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.7 O disposto no item 3.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado. Caso venha ocorrer isso (cotação errada), a licitante será obrigada entregar o produto licitado, com o preço que foi considerada vencedora, sob pena de não o fazendo, ser aplicado as penas previstas na lei de licitações, especialmente a do art. 87, inciso III.

b) As propostas deverão conter preço unitário para cada item licitado, e todos os produtos cotados **DEVERÃO CONTER a MARCA/modelo para fins de conferência no ato do recebimento**, sendo que os itens que não atenderem o disposto, **serão automaticamente desclassificados.**

#### 5. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados pelos interessados, no protocolo geral do Centro Administrativo da prefeitura, Rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro em Muitos Capões/RS.

5.3 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

5.4 A homologação do(s) objeto(s) desta licitação será efetuada pela Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal à(s) proponente(s) que apresentar(em) a proposta de acordo com as especificações do objeto do certame.

#### 6. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

6.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.4 **O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento que poderá ser efetivada via e-mail;

6.5 **A entrega deverá ser única conforme pedido da Secretaria requisitante, no entanto as quantidades estabelecidas poderão ser fracionadas, levando em conta o item licitado;**

6.6 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, conforme endereço informado no Anexo I.

6.7 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com o recebimento definitivo e total dos bens adjudicados, ou no seu termo legal.

6.8 Poderá a administração substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 62 caput da Lei 8.666/93.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 2.4, cumulada



com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 7.4, o valor da proposta apresentada.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da tesouraria do Município/secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento integral da autorização de fornecimento.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

Projeto Atividade: 2285 Construção, Reforma e Melhoria de Moradias.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Materiais para distribuição gratuita.  
Reduz. 5523  
Recurso 001

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666, de 1993).

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei de Licitações.

10.7 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de unilateralmente aceitar a melhor proposta ou rejeitar todas as ofertas, podendo anular total ou parcialmente o procedimento licitatório ou cancelá-lo em face do interesse público.

10.8 Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário da 08h00min h às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Bairro Centro, ou pelo fone nº 54-3232-5707.

10.9 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, ou retirados na página eletrônica do Município: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br).

10.10 Nos termos do art. 65 §1º da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.11 A duração do contrato segue o previsto no art. 57 caput e inciso II da Lei 8.666/93 e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

10.12 Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

10.13 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos dos artigos 49 e 109 da Lei 8.666/93;

10.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir todas as questões desta tomada de preços, que não forem resolvidas por via



administrativa ou por arbitramento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.15 Faz parte do edital:

ANEXO I - Termo De Referência/Objeto Do Certame

ANEXO II - Declaração De Idoneidade

ANEXO III - Declaração - art. 7º, inc.XXXIII Constituição Federal 1988.

ANEXO IV - Declaração De Enquadramento Da Empresa Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO V - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação E De Que Atende A Todos Os Requisitos Do Edital.

ANEXO VI - Declaração De Desistência Do Prazo Legal Recursal.

ANEXO VII - Minuta de Contrato Administrativo.

Muitos Capões, 13 de abril de 2020.

---

Rita de Cássia Campos Pereira  
Prefeita

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO CERTAME**

**1.1.** Para a Secretaria da Habitação, os materiais de construção, hidráulicos e esgoto, objeto deste certame serão destinados a reparos, reformas e manutenções em casas populares localizadas na zona urbana e rural do município. As melhorias das casas populares e reparos, reformas, ampliação e construção de casas de famílias de baixa renda e em situação de risco, identificada pelo Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e demais atendimentos as necessidades de âmbito assistencial.

**1.2.** As quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, foram estimadas para o período de 8 (oito) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

**1.3.** **A entrega deverá ser única conforme pedido da Secretaria requisitante, no entanto as quantidades estabelecidas poderão ser fracionadas, levando em conta o item licitado;**

**1.4.** O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento que poderá ser efetivada via e-mail;

**1.5.** O Setor de Licitações disponibilizará o edital e Anexo I (itens) no Site oficial: [www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes), sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.

**1.6.** Os produtos objeto do certame deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, no horário das 08 as 12h e das 13 as 16:00h, no seguinte endereço:

Av. Progresso, nº 630, Muitos Capões/RS, ou  
no local a pedido da Secretaria requisitante  
por seu representante.

ITEM	HISTÓRICO	UNID.	QTDE.	Valor unitário de referência
1	BARROTES 2" 5,0cmx15cmx5,40m PINHEIRO	pç	160	60,00
2	GUIAS 1" 2,5cmx15cmx5,40m PINHEIRO	pç	1.000	30,00
3	CAIBRO 5,0cmx7,5cmx5,40m PINHEIRO	pç	600	30,00
4	RIPAS/LISTÃO 2,5x7x5,40 ou 1"x7x5,40 PINHEIRO	pç	600	15,00
5	TABUAS 1" 2,5cmx30cmx5,40 m PINHEIRO	pç	1200	62,00
6	ESPELHOS DE PINHEIRO 5,40X15CM	PÇ	200	60,00
7	ESPELHOS DE PINHEIRO 5,40X17,5CM	PÇ	200	50,00

8	ASSOALHO PINNUS 1° ILHOTE PRIMEIRA	m²	840	24,00
9	FORRO PINNUS 1° ILHOTE PRIMEIRA	m²	2.000	12,00
10	JANELA GUILHOTINA EUCALIPTO 1,00x1,20 COMPLETA COM FERRAGENS	pç	100	250,00
11	PORTA EXTERNA DE ANGELIN, 0,80X2,10 COM MARCO NO MESMO MATERIAL E FERRAGENS (COMPLETA MONTADA)	pç	40	600,00
12	TELHA 2,13m x1,10m x6mm	pç	500	40,00
13	TELHA 1,83m x 1,10m x 6mm	pç	500	40,00
14	PREGO 21x45 C/C	kg	50	14,00
15	PREGO 19x39 C/C	kg	80	12,00

16	PREGO 18x30 C/C	kg	320	12,00
17	PREGO 17x27 C/C	kg	120	12,00
18	PREGO 14x21 C/C sem cabeça	kg	100	14,00
19	PREGO 12x12 C/C	kg	40	15,00
20	PARAFUSOS TELHEIRO COMPLETO 5/16" x110	pç	4.000	0,60

21	BRITA Nº 1	m <sup>3</sup>	40	90,00
22	Areia média (pesada considerando 1500 kg equivalente ao 1metro cúbico)	m <sup>3</sup>	50	140,00
23	Ferro CA-50 5/16X12M 8mm	br	60	29,00
24	Ferro CA 60 X 12m 4,2mm	br	40	12,00
25	Espuma expansiva poliuretano 500ml	pç	30	22,00
26	TEE soldavel 25mm	pç	50	1,50
27	Joelho PVC d'água - soldavel 25mm	pç	80	1,00
28	Registro pressão 1416 C-50 CR ¾" c/acabamento	pç	30	38,00
29	Adaptador soldavel curto 25mm x 3/4	pç	30	1,50
30	Haste/Braço p/chuveiro aluminio 40cm	pç	30	8,00
31	Ralo sinfonado15x15 pvc para banheiro	pç	30	18,00
32	Bucha redução esgoto longa de 50x40	pç	30	2,00
33	Joelho esgoto 90° DN50	pç	80	2,90
34	Joelho esgoto 90° DN100	pç	30	4,50
35	Tubo/cano PVC esgoto DIAM 100 mmx6m	m	300	9,00
36	TEE esgoto de redução 100x50	pç	30	11,00
37	Lixa de ferro grão G-100	pç	30	2,50
38	Fita veda rosca de 18 mm x 50 mm	pç	20	6,00
39	Espude vaso sanitario 38x40mm	pç	30	4,00
40	Válvula de metal cromado para lavatório banheiro	pç	30	4,00
41	Torneira cromada p/ lavatório p/ banheiro	pç	20	22,00
42	Chuveiro 3 temperaturas	pç	30	45,00
43	Caixa luz pvc embutir interna 2x4 para tomada de energia elétrica	pç	40	60,00
44	Cano corrugado ¾ amarela para fios elétricos	pç	60	2,50

**Valor total estimado R\$ 331.332,00**

## ANEXO II

**Tomada de Preços nº 05/2020**

**Menor Preço por item**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante)

....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição Federal da República;  
Tomada de Preços nº 05/2020**

**Menor Preço por item**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Tomada de Preços N.º 05/2020**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do **Representante Legal da empresa licitante**)

Eu \_\_\_\_\_CRCnº \_\_\_\_\_, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º05/2020**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

Cumpramos os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)



**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.**

## **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

**Tomada de Preços n° 05/2020**

**Menor Preço por item**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL RECURSAL APRESENTAÇÃO FACULTATIVO**

### **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL RECURSAL**

A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação**, desde que seja habilitada a participar do certame.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

O **Município de Muitos Capões**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.714/0001-80, neste ato representada pelo Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, Prefeita Municipal, doravante denominado **Contratante**; e ..... com sede na Rua/Avenida..... nº....., Bairro....., no município....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ESGOTO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE MORADIAS DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO**, conforme abaixo:

Item.....,  
Item.....,

segundo os critérios constantes no edital e no Anexo I da Tomada de Preços nº 05/2020, processo administrativo nº 5494/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O preço para a compra dos itens descritos na cláusula primeira é de R\$..... (.....), ficando obrigada pelo cumprimento do constante no Anexo I da Tomada de Preços nº ...../2020.

Parágrafo 1º: O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento que poderá ser efetivada via e-mail.

**Parágrafo 2º: A entrega deverá ser única conforme pedido da Secretaria requisitante, no entanto as quantidades estabelecidas poderão ser fracionadas, levando em conta o item licitado**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá **vigência até 31/12/2020**, contados da presente data, salvo manifestação em contrário, de qualquer das partes.

### **Parágrafo primeiro: Da prorrogação**

A duração do contrato segue o previsto no art. 57 caput e inciso II da Lei 8.666/93 e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem





executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da tesouraria do Município/secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento integral da autorização de fornecimento na conta corrente do fornecedor Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C n° \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

Projeto Atividade: 2285 Construção, Reforma e Melhoria de Moradias.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Materiais para distribuição gratuita.  
Reduz. 5523  
Recurso 001

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:** Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

5.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

5.2 - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

5.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

5.4 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 2.4 do Edital, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Parágrafo Único:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 5.4, o valor da proposta apresentada.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS:** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela Lei 8666/93 e pelo edital de licitação tomada de preços n° 05/2020.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização e execução do contrato será exercida pelo Secretário Municipal da Habitação.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

Os casos omissos e que conflitem com este contrato administrativo, prevalecem as cláusulas estipuladas em edital e lei em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Muitos Capões, .....de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**  
**Prefeita RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do contrato**  
**Secretário da Habitação**

\_\_\_\_\_  
**Visto do(a) Procurador(a)**

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_